



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N° 2508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui no âmbito do Município, o concurso de poesia para os alunos da rede pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o concurso de poesia, para os alunos da rede pública municipal a ser realizado uma vez por ano, durante o período letivo.

§ 1º Desde que se inscreverem, participarão do concurso todos os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, independente de sexo, cor, idade ou qualquer outra discriminação.

§ 2º A participação no concurso a que se refere este artigo é de caráter facultativo.

§ 3º Ao participante poderá ser concedida nota escolar, a título de incentivo, e a critério da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º As três melhores poesias serão publicadas nos jornais da cidade e seus autores receberão homenagem literária a ser concedida na última reunião Solene da Câmara, ou, se for o caso, em 22 de setembro de cada ano, Dia Municipal da Poesia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 04 de dezembro de 2007.

Evel
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 04/12/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Bruno
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 041 549 926-57